



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

LEI N° 1.671, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o município a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Andradas/MG, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Município de Albertina fica autorizado a celebrar convênio, termos de fomento e colaboração com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Andradas/MG, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando apoiar e modernizar o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a melhoria da execução das atividades Bombeiro Militar, especificamente em relação à execução dos serviços de Prevenção e de Combate a Incêndio, Busca e Salvamento, Resgate, Prevenção de Acidentes e Defesa Civil no Município de Albertina/MG, desenvolvidos pela Posto Avançado Bombeiro Militar do município de Andradas/MG.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, MG, 03 de março de 2026.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal